



REGIMENTO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO E TRABALHO

Art. 1º Os trabalhos do GDT serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora, composta de um/a ou dois/duas coordenador(es)/a(s), primeiro/a redator/a e segundo/a redator/a.

1º A Mesa Coordenadora terá a função de organizar, moderar e fomentar o debate, além de elaborar o Relatório do GDT.

2º Fica vedado aos membros da Mesa Coordenadora o direito a voto e fala de opinião durante os trabalhos.

3º Caso o grupo considere algum membro da Mesa Coordenadora em exercício inapto para a coordenação dos trabalhos, este deverá solicitar sua substituição pelo próximo da sequência definida anteriormente. Nesse caso, abrir-se-á a apresentação de candidaturas à função remanescente, a serem votadas pelo grupo.

4º Os membros da Mesa Coordenadora poderão, em qualquer caso, solicitar o seu afastamento ao grupo, permanente ou temporário, assumindo a sua função vaga o membro seguinte pela ordem da Mesa.

5º Em caso de substituição ou afastamento de membro da Mesa Coordenadora, este/a terá direito à fala, mas não terá direito de voto.

Art. 2º Reserva-se os seguintes direitos à Mesa Coordenadora:

I - solicitar o encerramento de falas que ultrapassem o limite temporal estabelecido em Regimento;

II - apontar imprecisões no texto em discussão, referentes à ortografia, coerência e aspectos técnicos e normativos, observada a aprovação do grupo para possíveis alterações sugeridas;

III - solicitar encerramento ou extensão da duração do GDT, observada a aprovação do grupo;

IV - convocar regime de votação, desde que o grupo esteja informado sobre as propostas;

V - prestar informações solicitadas pelo grupo ou solicitar que estas sejam prestadas por outro que julgar competente.

Art. 3º O GDT terá início às 9 (nove) horas do dia 03 de maio de 2019 (sexta-feira), com duração prevista de 3 (quatro) horas

1º A duração do GDT poderá ser estendida por períodos de 30 (trinta) minutos, desde que aprovados pelo grupo.

Art. 4º Para no início do trabalho, serão incluídos para apreciação os encaminhamentos enviados por interpets ou outros encontros estaduais da região sul do país.

Art. 5º A plenária do grupo de trabalho poderá sugerir inclusões de pauta a qualquer momento, exceto durante regimes de votação.

1º As propostas de inclusão serão acumuladas e votadas uma a uma, ao final do vencimento do item da pauta em discussão;

2º Só serão aceitas as propostas de inclusão encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora;

3º Poderá ser solicitada inversão de pauta, ao final do vencimento do item da pauta em discussão.

Art. 6º As deliberações têm o seguinte procedimento:

I - apresentação do ponto a ser discutido;

II - fase de discussão e de posições;

III - regime de votação.

Art. 7º As questões de informação têm precedência sobre as inscrições de fala de opinião, sendo apreciadas pela Mesa Coordenadora, cabendo recurso ao grupo.

1º Questão de informação é a indicação de dúvida quanto ao conteúdo arguido em sugestão, encaminhamento ou quaisquer outras disposições a fim de que seja eliminada possível dubiedade, omissão ou contradição.

2º As questões de informação tem duração máxima de 2 (dois) minutos cada.

3º As questões de informação só serão aceitas durante a apresentação do ponto a ser discutido e na fase de discussões e proposições.

Art. 8º As questões de ordem têm precedência sobre as inscrições de fala de opinião e sobre as questões de informação, sendo apreciadas pela Mesa Coordenadora, cabendo recurso ao grupo.

1º Questão de ordem é a indicação de dúvida, desrespeito ou discordância quanto à forma de condução dos trabalhos pela Mesa Coordenadora e pelo grupo.

2º As questões de ordem tem duração máxima de 2 (dois) minutos cada.

3º As questões de ordem serão aceitas durante a apresentação do ponto a ser discutido, na fase de discussões e proposições e no regime de votação.

Art. 8º Cada ponto debatido na pauta terá direito a uma sessão de discussão inicial de 16 (dezesesseis) minutos, sem limite de número de falas. Encerrado o tempo previsto, a Mesa Coordenadora poderá convocar sessões adicionais de 6 (seis) minutos, sujeitas à aprovação por votação do grupo, ao perceber que este não está ciente com relação ao ponto debatido.

1º Todas as falas iniciadas até o término de uma sessão de discussão terão direito a no máximo 2 (dois) minutos de duração.

2º A apresentação do ponto a ser discutido e as questões de ordem e de informação não serão consideradas no tempo das sessões de discussão.

3º A inscrição será feita diante da manifestação do/a PETiano/a, por ordem cronológica, que deverá indicar: nome, sobrenome, PET e IES; devendo ser registrado/a e convidado/a para direito de fala pela Mesa Coordenadora.

Art. 9º O grupo poderá se manifestar por meio de sugestões e encaminhamentos, que deverão ser apresentados por escrito e direcionados à Mesa Coordenadora.

1º Sugestões são ideias de melhoria para o PET que não necessariamente precisam ser acatadas por todos os grupos e demais instâncias do Programa, servindo apenas de recomendação aos citados. As sugestões serão dirigidas à Assembleia Final para leitura e deliberação pela plenária, devendo constar no Relatório do GDT.

2º Encaminhamentos são proposições que devem responder os seguintes questionamentos: “Quem? Quando? Como? Onde?”. Estas proposições deverão indicar ações a serem realizadas pelas instâncias da CENAPET sobre as quais a comunidade petiana tem autoridade: Diretoria da CENAPET, Conselho da CENAPET e Comissões organizadora dos eventos PET (estaduais, regionais e nacional) e Mobilizapet. Os encaminhamentos serão dirigidos à Assembleia Final para leitura e deliberação pela plenária. Após o final do SULPET, estes serão enviados para apreciação nos GDT’s e assembleia final do ENAPET. Tais proposições devem constar no Relatório do GDT.

Art. 10. O regime de votação será iniciado após o término da fase de discussão e de proposições de cada ponto de pauta, não sendo permitidas falas dos integrantes do grupo durante o processo.

1º As deliberações observam a maioria simples dos votantes.

2º Em quaisquer votações, o grupo poderá se abster. Caso o número de abstenções seja maior que metade mais um (1) do total de votos válidos, o ponto poderá ser reaberto para discussão, se aprovado pelo grupo.

3º O resultado será obtido sempre que possível por contraste de votos.

4º Não serão aceitas quaisquer declarações de voto.

5º Não serão aceitas proposições e sugestões de alteração de texto durante o regime de votação.

Art. 11. Durante a votação dos encaminhamentos, as proposições serão analisadas individualmente de acordo com a seguinte ordem:

I - deliberação sobre a supressão ou manutenção da proposição;

II - mantida a proposição, será deliberada pela aprovação do texto original ou de modificações.

Art 12. O procedimento de votação das sugestões ocorrerá da seguinte maneira:

I - serão votadas em bloco as sugestões que não receberem destaques no momento da leitura;

II - serão apreciadas e votadas individualmente as sugestões que receberem destaque no momento da leitura.

Art. 13. A critério da Mesa Coordenadora ou por indicação do grupo, poderão ser feitas contagens de votos, as quais serão realizadas pela Mesa Coordenadora.

Parágrafo único. Em caso de empate, o ponto será reaberto para discussão em uma sessão de 3 (três) falas de 2 (dois) minutos cada.

Art. 14. Com o encerramento do GDT, caberá à Mesa Coordenadora a elaboração do Relatório e seu envio à Comissão Organizadora até o dia 3 de maio até às 14h, para compilação, em tempo hábil, dos encaminhamentos e sugestões para a Assembleia Final. Além disso, os integrantes da Mesa deverão prestar informação dos pontos discutidos durante a Assembleia Final do XXII Encontro Regional dos Grupos PET do Sul.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá autonomia para organizar a disposição das proposições aprovadas nos GDTs conforme julgar adequado para o bom andamento da Assembleia Final.

Art. 15. Os casos omissos neste regimento serão propostos a Mesa Coordenadora e aprovados pelo grupo.

Art. 16. Este regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo grupo.